

LEI Nº 2.678 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Acordo com a FEPLAM para realização de Cursos de Educação para Jovens e Adultos..

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo com a Fundação Educacional Padre Landell de Moura - FEPLAM, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei, com prazo de duração de seis meses, prorrogável por até igual período, visando a execução de projetos teleducativos para a promoção de Cursos de Educação Para Jovens e Adultos no âmbito municipal.

ART. 2º - O valor que o Município participará no Termo de Acordo é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a ser utilizado pela FEPLAM no pagamento de monitores que serão contratados por esta, por tempo determinado, que atuarão nos projetos teleducativos, e ainda participará o Município com combustível necessário ao veículo utilizado para as visitas de supervisão geral do projeto.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08421882.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de fevereiro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO